

PARCELER Nº 113 /86 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/85-DEC. 88118/85

ÁREA INDÍGENA: CACAU DO TARAUCÁ
GRUPO INDÍGENA: KULINA
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE ENTEIRA-AMAZONAS

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a definição dos limites da área indígena CACAU DO TARAUCÁ, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001-73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1985.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Dentre os autores que noticiam a presença dos índios Kulina na região podem ser citados: Onofre de Andrade, Bellarmine de Mendonça, Sant'Anna Nery, Francis de Castelnau, Castelo Branco, Métraux, Ribet e Laslevin. Este último menciona os Kulina no Taraucá e Acuraua quando o explorador Angelo Ferreira obrigava-os a tirar caucho através da lei do chicote.

Na bacia do Juruá e outras do sudoeste amazônico, a ocupação nasce a rigor com a procura do caucho e outras espécies de borracha.

São organizadas expedições fortemente guarnecidas que partem para o interior da mata com o objetivo de "limpar a área" e instalar seringais. Essas expedições, denominadas "correrias", foram responsáveis pela chacina e massacre de inúmeras tribos, causando o extermínio de algumas e a depopulação de outras, que fugiam para as cabeceiras dos inúmeros cursos d'água, onde formavam pequenas unidades familiares com os membros que restavam.

Os Kulina do Cacau referem-se a este período como fase de constantes migrações, posto que, encurralados, refugiavam-se nas cabeceiras do Rio FIRU, na maloca SOTAPADSA, no alto Xeruã (afluente da margem direita do Tarauacá, abaixo do Igarapé Cacau).

No Tarauacá, habitat tradicional dos KULINA, localizavam-se nos sítios hoje denominados PIAUI, Machado e Seringal Novo Mundo, todos situados nas proximidades da cidade de Pixira.

Após a instalação dos seringais no rio Tarauacá houve um movimento migratório para as proximidades da foz daquele rio, nos Igarapés Alegria e Fortaleza. As famílias que hoje habitam a aldeia CACAU fixaram-se nas cabeceiras dos Igarapés Areia e Cacau.

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A aldeia Cacau está localizada à margem do Igarapé Cacau e as roças são implantadas nas proximidades. A área de coleta e extrativismo situa-se nas várzeas e terra firme e, quanto mais distantes, são levantadas habitações provisórias.

A área proposta tem a superfície de 24.850 ha. e perímetro de 80 km aproximados, e é de posse imemorial na conformidade do artigo 23 da Lei nº 6.001/73, destinando-se a evitar o esfacelamento do grupo com a garantia de sua sobrevivência física e cultural.

III - SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1840/E, de 11 de março de 1985, composto por servidores da FUNAI, Universidade Federal do Acre, INCRA, ITERAM, Prelazia do Acre/Parus e JECLB, informa que na área proposta não existem ocupantes e nem benfeitorias de não-índios.

Mencionada área indígena consta da programação do PMACI para o corrente exercício, de onde fluirão os recursos para sua regularização.

A população indígena atual na área indígena é de 80 pessoas, distribuídas em 14 malocas.


[Handwritten signature]


Admite-se que, com a regularização dessa área indígena, os vários KUIXÁ dispersos por inúmeros seringais, povoados e cidades, retornem ao seu primitivo habitat.


IV - CONCLUSÃO

De todo e qualquer conhecimento e responsabilidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena CACAU DO TARAUAÇÁ, e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo, anexos a este parecer.

Brasília, 13 de agosto de 1986.


ROMERO JUCÁ FILHO
FUNAI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER


ANDRÉ VILLAS BOAS
MIRAD

18.08.86

E.H. INTERMINISTERIAL Nº 042

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto, que visa à definição dos limites da Área Indígena CACAU DO TARAUAÇÁ, localizada no Município de Envira, no Estado do Amazonas, para efeito de demarcação administrativa, conforme preceitua o Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983.

A proposta, com base nos estudos antropológicos realizados pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI, foi submetida ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983 que, observadas as disposições da Lei 6.601, de 19 de dezembro de 1973, opinou pela aprovação.

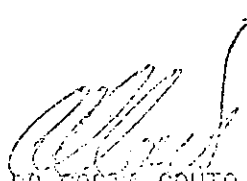
A Área Indígena CACAU DO TARAUAÇÁ, com superfície de 24.350

ha. e perímetro de 80 km, destina-se principalmente a preservar o *habitat* imemorial do grupo indígena KULINA.

Não há ocupantes não-índios nem benfeitorias na área proposta, para cuja regularização estão previstos recursos no Programa do Plano de Proteção ao Meio Ambiente e às Comunidades Indígenas-PMACI.

Nessas condições, a definição dos limites da área proposta para o grupo indígena mencionado representa o reconhecimento do seu *habitat* imemorial e virá assegurar-lhe a defesa da terra onde habita.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do nosso mais profundo respeito.


RONALDO COSTA COUTO
Ministro do Interior

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Ministro da Reforma e do
Desenvolvimento Agrário

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

MEMO Nº 156 /COORD.GT. 06
DO: Presidente FUNAI
AO: Mem.GT.-Dec.88.J18/83
Ass.: A.I. CACAU DO
TARAUACÁ

CARTA Nº 156 /COORD./GT/86

Brasília, 02/03/86

Ilmos. Srs.
Membros do GT. Interministerial nº 002/83

ASS.: A.I. CACAU DO TARAUACÁ
Ref.: Proc.FUNAI/BSB/0442/86

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no parágrafo 3º do Artigo 2º, do Decreto nº 88.118 de 1985, submeto à apreciação de V.Sas. os dados referentes à Área Indígena Cacau de Tarauacá, localizada no Município de Envira, no Estado do Amazonas, proposta pela FUNAI para os índios Kulina.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Dentre os autores que noticiam a presença dos índios Kulina na região podem ser citados: Onofre de Andrade, Bellarmino de Mendonça, Sant'Anna Nery, Francis de Castelnau, Castelo Branco, Métraux, Rinet e Tastevin. Este último menciona os Kulina no Tarauacá e Acuraua quando o explorador Angelo Ferreira obrigava-os a tirarem caucho através da lei do chicote.

Na Racia do Juruá e outras do sudoeste amazônico, a ocupação nasce a rigor com a procura do caucho e outras espécies de borracha.

São organizadas expedições fortemente guarnecidas que partem para o interior da mata com o objetivo de "limpar a área" e instalar seringais. Essas expedições, denominadas "correries", foram responsáveis pela chacina e massacre de inúmeras tribos, causando o extermínio de algumas e a depopulação de outras, que fugiam para as cabeceiras dos inúmeros cursos d'água, onde formavam novas unidades familiares com os membros que restavam.

Os Kulina do Cacau referem-se a este período como fase de constantes migrações posto que, encurralados, refugiavam-se nas cabeceiras do Rio EIRU, na maloca SOTAPADSA, no alto Xeruã (afluente da margem direita do Tarauacá, abaixo do Igarapé Cacau).

No Tarauacá, habitat tradicional dos KULINA, localizavam-se nos sítios hoje denominados PIAUI, Machado e Seringal Novo Mundo, todos situados nas proximidades da cidade de Envira.

Após a instalação dos seringais no rio Tarauacá houve um movimento migratório para as proximidades da foz daquele rio, nos Igarapês Alegria e Fortaleza. As famílias que hoje habitam a aldeia CACAU fixaram-se nas cabeceiras dos igarapês Areia e Cacau.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A aldeia Cacau está localizada à margem do Igarapé Cacau e as roças são implantadas nas proximidades. A área de coleta e extrativismo situa-se nas várzeas e terra firme e, quando mais distantes, são levantadas habitações provisórias.

A área proposta tem a superfície de 24.850 ha. e perímetro de 80 Km aproximados, e é de posse imemorial na conformidade do artigo 23 da Lei nº 6.001/73, destinando-se a evitar o esfacelamento do grupo com a garantia de sua sobrevivência física e cultural.

III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1840/E, de 11 de março de 1985, composto por servidores da FUNAI, Universidade Federal do Acre, INCRA, ITERAM, Prelazia do Acre/Purus e IECLB, informa que na área proposta não existem ocupantes e nem benfeitorias de não-índios.

Mencionada área indígena consta da programação do PMACI para o corrente exercício, de onde fluirão os recursos para sua regularização.

A população indígena atual na área indígena é de 82 pessoas, distribuídas em 14 malocas.

Admite-se que, com a regularização dessa área indígena, os vários KULINA dispersos por inúmeros seringais, povoados e cidades, retornem ao seu primitivo habitat.

Atenciosamente,

ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO -- FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

- 1 - ÁREA INDÍGENA: Cacau do Tarauacá
- 2 - GRUPO INDÍGENA: Kulina
- 3 - POPULAÇÃO: 22 indígenas
- 4 - LÍDER(ES):
- 5 - UNIDADE FEDERATIVA: Amazonas
- 6 - MUNICÍPIO: Envira

ASSUNTO: Para encaminhamento do GT-
Dec.88.118/83.

MEMÓRIA

- 7 - Superfície: 24.850 ha., com perímetro de 80 km. aproximados;
- Categoria fundiária: habitat imemorial;
- 9 - Embasamento jurídico: Artigo 23 da Lei nº 6001/73;
- 10 - Situação fundiária: Inexistem ocupantes não-índios;
- 11 - Ações Imediatas: O dossiê será apreciado pelo GT-88.118/83, com vista à "declaração de ocupação indígena" mediante Decreto.

BRASÍLIA, D.F. :

[Handwritten Signature]
ELABORADO

APROVADO